

DECRETO MUNICIPAL N.º 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL
Nº 2.248, DE 02 DE ABRIL DE
2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA
RENOVA ESCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.248/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 111/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para fiel execução do Programa Renova Escola,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Renova Escola, instituído pela Lei Municipal nº 2.248, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º A gestão, coordenação, monitoramento e execução administrativa do Programa Renova Escola competem à Secretaria Municipal de Educação, observado o apoio técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de outros órgãos municipais, quando necessário.

Art. 3º O Programa Renova Escola será executado, entre outros, por meio das seguintes modalidades:

I – Manutenção predial das unidades escolares;

II – Custeio e conservação das unidades escolares;

III – Ações de adequação, modernização e segurança da infraestrutura escolar.

Art. 4º A execução descentralizada do Programa poderá ocorrer por meio das Associações de Pais e Mestres – APMs, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 111/2025.

Art. 5º Os procedimentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e de prestação de contas do Programa Renova Escola serão disciplinados por Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por Planos de Trabalho e Termos de Compromisso próprios.

Art. 6º As Instruções Normativas, Planos de Trabalho e Termos de Compromisso expedidos pela Secretaria Municipal de Educação integram o regime de execução do Programa Renova Escola, possuindo caráter complementar e operacional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 07 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal